

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 25/2022

Autoriza contratação de excepcional interesse público de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e de Agente Administrativo Especialidade Engenharia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Ponte Nova autorizada a contratar, temporária e excepcionalmente, 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Engenharia, observando os requisitos, jornada de trabalho e nível salarial dispostos na Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022.

§ 1º Os contratos celebrados com base nesta Lei terão o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, e poderão ser rescindidos nos casos de convocação e nomeação de aprovados em concurso público.

§ 2º O processo seletivo simplificado observará regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do prazo de inscrição, em especial no sítio e nas redes sociais da Câmara, bem como afixado em sua sede.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de .

**Iniciativa:
MESA DIRETORA**

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário